



Projeto de Lei Nº 12/2023

“FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO INSTITUIR NO AMBITO DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, O PROGRAMA MINHA COMUNIDADE MAIS BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autor: Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, NAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo verificar os critérios de oportunidade e conveniência a instituir o Programa "Minha Comunidade Mais Bonita", de interesse social, que tem por finalidade propiciar padrão mínimo de acessibilidade, segurança e salubridade às estruturas dos acessos, calçadas, passagens, vielas, escadões, passeios públicos, assim como dos serviços de iluminação, sinalização, jardinagem, paisagismo e embelezamento das áreas comuns existentes nas comunidades mais carentes do Município.

Art. 2º O Programa "Minha Comunidade Mais Bonita" tem como objetivo:

I - Contribuir para a inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

II - Promover melhores condições de acessibilidade nas comunidades visando prioritariamente idosos e/ou pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

III - Melhorar a segurança, o meio ambiente visual, a autoestima e a qualidade de vida das pessoas que residem nas regiões mais vulneráveis e mais carentes do município.

Art. 3º Entende-se como obras de acessibilidade, embelezamento e readequação das comunidades, aquelas relativas a:

I - Readequação de calçadas e passeios públicos;

II - Instalação de materiais e equipamentos que os técnicos julgarem necessários à acessibilidade dos projetos, incluindo alvenaria, corrimão, piso tátil, rampas, sinalizações adaptadas, postes e iluminação;

III - Manutenções hidráulicas necessárias ao projeto como canaletas, caixas de esgoto, ralos, tubulações inadequadas e/ou danificadas, entre outras;



IV - Serviços de pintura, colocação, recomposição, substituição ou recuperação de revestimentos necessários para o melhor acabamento dos projetos;

V - Construção, substituição ou recomposição de muros, muretas, alambrados, cercas e/ou grades entre outros itens de segurança ou contenção necessários aos projetos.

Art. 4º Para a implementação do Programa "Minha Comunidade Mais Bonita", a Administração pública poderá fornecer material de construção, equipamentos e mão de obra para a realização da obra ou serviço objeto deste programa, mediante a apresentação de laudo técnico do projeto, croqui das reformas e adaptações necessárias, dentre outros documentos pertinentes, conforme o caso, definidos pela Administração.

Art. 5º A Administração Pública Municipal poderá realizar parcerias com entidades públicas ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas, para a implantação e execução do Programa "Minha Comunidade Mais Bonita".

Art. 6º Esta lei será regularizada pelo Chefe do Executivo Municipal, no que couber.

Art. 7º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 25 de janeiro de 2023.


Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro
PODEMOS



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O objetivo desta propositura é desenvolver ações de melhoria da qualidade de vida de nossas comunidades, nos seus diversos aspectos e por diversas secretarias municipais desta Prefeitura. Vislumbrasse concretização de ações planejadas, o programa terá ações executadas por diversas repartições do Executivo, que estará em sincronia melhorando o embelezamento de diversas comunidades, proporcionando um melhor acesso para aqueles que residem nesses locais. Uma sugestão de ação a ser feitas é a promoção de mutirões de limpezas de vias, podas de árvores e demais serviços com o propósito de deixar esses lugares mais bonito e melhor de se viver. Essa estratégia poderá contempla um desejo da gestão de valorização de homens e mulheres, respeitando o seu amor por sua comunidade. Itapevi vive novos tempos, novos projetos, todos eles apoiados por uma gestão que almeja dias melhores para nossa gente!

Diante de todo o exposto, conto o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste projeto, que é de interesse de todos os munícipes.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 25 de janeiro de 2023.

Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro
PODEMOS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar?chave=DZ7A1430Z9KMN0M9>, ou vá até o site <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: DZ7A-1430-Z9KM-N0M9

